



Protocolado em: PL - 5/2017 16/01/2017 09:48 SIRLEI BIASOLI	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 17/Janeiro/2017	Comissões: CCJL, CDHCS, CSMA 17/01/2017
---	---	---

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, observando as disposições regimentais, vem apresentar Projeto de Lei que TORNA OBRIGATÓRIO A FISIOTERAPIA PARA IDOSOS (FISIOTERAPIA GERIÁTRICA), EM TODOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS QUE PRESTEM SERVIÇOS DE ATENÇÃO, TRATO, GUARDA, REPOUSO, CUIDADOS, INTERNAÇÃO, ENTRE OUTROS CONGÊNERES PARA IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que com o aumento da expectativa de vida e conseqüente aumento da população idosa no Brasil, ocorreu também o crescimento dos tratamentos e cuidados da saúde desta população.

Considerando que a Fisioterapia para Idosos, cujo nome técnico é Fisioterapia Geriátrica, tem como objetivo promoção, manutenção, prevenção e recuperação das mudanças fisiológicas e biomecânicas ocorridas pelo processo de envelhecimento, como a diminuição da massa muscular e da densidade óssea, a perda da força muscular, da agilidade, da coordenação motora, do equilíbrio e da mobilidade articular, dentre outros processos. "O fisioterapeuta é um profissional responsável pelo diagnóstico, prevenção, recuperação e tratamento das disfunções do organismo humano, causadas por má formação genética, acidentes ou posturas incorretas no dia a dia".

Considerando que "nos últimos 20 anos, muitos estudos têm comprovado que a prática de exercícios físicos para idosos, devidamente planejados e dirigidos por profissionais habilitados, diminui fatores de risco de todas as causas de morte e morbidade, em especial, para certas doenças, podendo ser citados o infarto e o acidente vascular cerebral (AVC), que são influenciados positivamente.

Considerando que os exercícios evitam ou diminuem o envelhecimento precoce, sendo que a fisioterapia atua na prevenção e na reabilitação, não é preciso ser idoso para tirar proveito das orientações práticas e preventivas que podem aprimorar as atividades quotidianas e para quem passou dos 60 anos, o trabalho de um fisioterapeuta ajudará na adequação do mobiliário, a lidar com as dificuldades motoras, respiratórias e até quedas recorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Considerando que resultado dessa atuação é a melhora significativa da qualidade de vida , sendo que o melhor cuidado é a prevenção.

Diante do exposto, tem como objetivo os aspectos motivadores e benefícios gerados que vimos acima, será fundamental para melhorar a qualidade de vida dos nossos idosos e por esta razão conclamo meus pares à contribuírem com sugestões/emendas e ao final a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Caxias do Sul, 13 de Janeiro de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.

ELISANDRO FIUZA GONÇALVES (Autor)

Vereador - PRB



PROJETO DE LEI nº 5/2017

LEI Nº, DE, DE DE

TORNA OBRIGATÓRIO A FISIOTERAPIA PARA IDOSOS (FISIOTERAPIA GERIÁTRICA), EM TODOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS QUE PRESTEM SERVIÇOS DE ATENÇÃO, TRATO, GUARDA, REPOUSO, CUIDADOS, INTERNAÇÃO, ENTRE OUTROS CONGÊNERES PARA IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Toma obrigatória a fisioterapia para idosos (fisioterapia geriátrica), a todos os estabelecimentos privados que prestem serviços de atenção, trato, guarda, repouso, cuidados, internação, entre outros congêneres para idosos, no âmbito do Município de Caxias do Sul .

Artigo 2º - Os idosos deverão receber, no mínimo, três sessões de fisioterapia geriátrica por semana.

Artigo 3º - Os infratores do disposto nos artigos 1º e 2º desta lei, sujeitar-se-ão à multa de 500 VRMs (quinhentos Varlores de Referência Municipal), aplicada em dobro na reincidência.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL